COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre Projeto de Lei 5.408/2021

Origem:

(x) Poder Executivo	( ) Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	07	12	21
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para pagamento de sobre aviso em Isolamento Covid à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Rafael Mello da Silva, em 14/12/2021

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de PL que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para pagamento de sobre aviso em Isolamento Covid à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 06/12/2021, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Após, seguindo o trâmite regimental, o Projeto foi encaminhado em 06/12/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Redação final para exarar parecer em controle de constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 46 do Regimento Interno, além do emprego da correta técnica legislativa.

Em reunião realizada no dia 07/12/2021, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável ao projeto, porém verificando a inexistência nos autos do projeto da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que este aprova o referido repasse, bem como da comprovação de que há recursos suficientes no Orçamento vigente para a concessão do auxílio de que trata o projeto em comento, solicitou providências junto ao Executivo para que este proceda à juntada dos referidos documentos.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento em 07/12/2021 para parecer.

A solicitação da CCJ para a juntada dos documentos faltantes foi encaminhada ao Executivo em 09/12/2021, através do ofício ODLEG 802/2021 – Protocolo PMI 19367/2021.

Em 12/12/2021, o Executivo Municipal anexou ao Projeto a declaração do ordenador de despesas de que existe adequação orçamentária e financeira no orçamento vigente para atender a despesa criada pelo projeto em comento, bem como a Ata do Conselho Municipal de Saúde.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de **caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que pretende a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, para pagamento do sobre aviso do médico no setor Isolamento COVID, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a cada 12 (doze) horas, durante 60 (sessenta) dias, totalizando o repasse máximo de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)/mês, na forma de subvenção social.

Segundo a Exposição de Motivos de autoria da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, o repasse financeiro de que trata o projeto de lei se faz necessário devido que a situação da pandemia do novo coronavírus que ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção do contágio pela Covid-19, em especial aquelas que visam a proteção à saúde e a recuperação da oferta de vagas de leitos hospitalares voltados ao tratamento das pessoas acometidas pela Covid-19;

Justifica ainda que a chegada da temporada de verão e o aumento de turistas em nossa cidade, bem como as novas variantes do Coronavírus, impõe ao município a manutenção do convênio com o hospital São Camilo, a fim de possibilitar o pagamento de sobreaviso de um médico para atuação no setor de isolamento da covid.

De acordo com o projeto, será repassado ao Hospital São Camilo, a importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)/mês, durante 2 meses (novembro e dezembro), referente ao pagamento do sobreaviso do médico no setor de isolamento COVID-19.

O projeto ainda prevê que a entidade fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (dias) após o recebimento de cada parcela e que a falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do

representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Por fim, o projeto dispõe que a lei terá efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Anexo ao Projeto, consta a Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova o repasse financeiro de que trata o projeto de lei em comento, bem como a Declaração do Ordenador de despesas que declara existir adequação orçamentária e financeira para conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Assim, passa-se à análise do Projeto em relação aos aspectos financeiros e orçamentários relativos à matéria.

Em análise ao projeto, verifica-se que serão necessários o montante de R$ 36.000,00 (R$ 18.000,00/mês, durante 2 meses: novembro/dezembro) para a execução do convênio de que trata o presente projeto de Lei.

De acordo com a Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao projeto, observa-se que o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2021 (dotação: 10.302.0007 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos).

Ainda, de acordo com o Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada - Anexo TC 08, anexo ao Projeto, a dotação 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 possui um saldo no valor de R$ 244.575,75 comprovando a existência de recursos suficientes no orçamento vigente para suprir as despesas decorrentes da aprovação do projeto que somam o valor máximo de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao repasse mensal de 18.000,00 (dezoito mil reais), durante 2 meses (novembro e dezembro de 2021).

Neste contexto, no que tange à Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observa-se que o projeto atende o que determina o Art. 26[1] do referido diploma legal, uma vez que o projeto veio acompanhado de declaração do ordenador de despesas em que este comprova que a despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei tem previsão no Orçamento vigente.

Ainda que está sendo contemplada a necessária autorização legislativa para o repasse de recursos que é o que se pretende com o presente projeto de lei.

[1] Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais

Em análise aos demais documentos juntados ao projeto de Lei, esta Comissão entende que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, ou seja, com a Lei Complementar nº 101/2001.

Cabe destacar que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento e prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição.

Por fim, ressalta-se que nos termos da Lei 8.666/93, artigo 116, § 2º, assinado o convênio relativo ao repasse de recursos de que trata o projeto de Lei 5.408/2021, o Executivo deverá dar ciência do mesmo à Câmara Municipal.

Assim, voto favorável ao projeto de lei e encaminha-se o mesmo à Comissão de Saúde a quem cabe analisar o mérito da proposição.

Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Finanças e Orçamento.
Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.408/2021.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 14/12/2021, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.408/2021 analisando o Projeto sobre o prisma desta Comissão Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro